ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.992 de 25 de julho de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 53 DA LEI N.º 2.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICIÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 53 da Lei nº 2.970, de 19 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53. Deverá ser obedecida a mesma tramitação cabível a loteamentos urbanos, conforme o disposto na presente Lei.

Parágrafo único: Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto, principalmente no que tange aos condomínios horizontais de lotes, possíveis e regidos pela Lei Federal n.º 4591/1964 combinada com o Decreto Lei n.º 271/1967.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.